



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.004 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA NECESSÁRIA À RETIFICAÇÃO, CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO RIBEIRÃO DE CALDAS, NO TRECHO CORRESPONDENTE À AVENIDA SANTO ANTÔNIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTº 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, em juízo ou fora dele, ou recebida em doação por escritura pública, área de terra necessária à retificação, canalização e pavimentação do Ribeirão de Caldas, no trecho correspondente à Avenida Santo Antônio, de acordo com as medidas, divisas e confrontações a seguir descritas:

"Inicia-se a presente descrição no piquete de nº 1, situado na confluência da Av. Santo Antônio com a Rua Araçuai. Daí seguindo o alinhamento predial da Rua Araçuai, vamos encontrar o piquete de nº 2, numa distância de 9,00 m (nove metros). Daí, defletindo à direita num ângulo de 90º (noventa graus) e seguindo em linha reta a uma distância de 44,60 m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros) vamos encontrar o piquete nº 3. Desse, defletindo à direita num ângulo de 90º (noventa graus) a uma distância de 5,34 m (cinco metros e trinta e quatro centímetros) vamos encontrar o piquete nº 4. Daí, à direita, seguindo a uma distância de 44,80m (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros) encontramos o piquete de nº 1, ponto de início e término desta descrição, totalizando uma área de 191,50 m² (cento e noventa e um vírgula cinquenta metros quadrados).

ARTº 2º - As áreas, divisas e confronta-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.004 - continuação. /

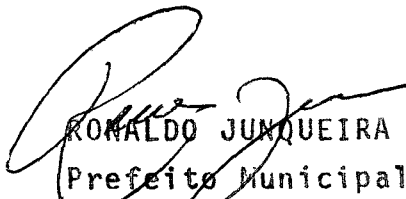
ções descritas no artigo anterior, constam de planta que fica fazendo parte integrante deste Decreto, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção.

ARTº 3º - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto serão cobertas com verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

ARTº 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, como encarregada de zelar e receber o patrimônio do Município, formalizar os atos preceituados neste Decreto.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE MARÇO DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, ED. Nº 10056 DE 16/03/79. -